FINANCE ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 41.575.924/0001-01

Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ltda.

CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstrações financeira para o Exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024

FINANCE ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 41.575.924/0001-01
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Conteúdo

Relatório do auditor independente	3-4
Demonstração da posição financeira	5
Demonstração do resultado	6
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	7
Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9-29

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
FINANCE ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
São Paulo – SP

Abstenção de Opinião
Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **FINANCE ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo") administrado pela AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para no exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de Opinião
Conforme apresentado na nota explicativa n° 6.c às demonstrações financeiras, em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui investimentos em notas comerciais vencidas no montante de R$ 28.033 mil, que representa 15,89% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre o valor justo desses investimentos. Dessa forma, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes reflexos desses investimentos no patrimônio líquido do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil

na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau – SC, 02 de dezembro de 2025.

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

FINANCE ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 41.575.924/0001-01
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Ativo	31/08/2025	% sobre o PL	Reprocessado 31/08/2024	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**32**	**0,02**	**1.117**	**0,75**
Disponibilidades	32	0,02	1.117	0,75
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**3.682**	**2,09**	**1.719**	**1,14**
Títulos públicos federais	**-**	**-**	**1.132**	**0,75**
Notas do tesouro nacional - NTN	-	-	1.132	0,75
Cotas de fundos de investimento	**3.682**	**2,09**	**587**	**0,39**
Diamante RF DI FIC FIRF	3.682	2,09	587	0,39
Direitos creditórios (Nota 6)	**171.777**	**97,37**	**152.979**	**102,19**
Direitos creditórios sem aquisição riscos e benefícios	**145.887**	**82,69**	**92.834**	**62,01**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	129.171	73,22	92.251	61,63
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	33.585	19,04	1.222	0,82
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.e)	(16.869)	(9,57)	(639)	(0,44)
Direitos creditórios com aquisição riscos e benefícios	**25.890**	**14,68**	**60.145**	**40,18**
Nota de crédito vencidas (Nota 6.c)	28.033	15,89	63.064	42,13
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	766	0,43	-	-
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	10	0,01	-	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.e)	(2.919)	(1,65)	(2.919)	(1,95)
Outros valores	**1.169**	**0,66**	**33**	**0,02**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.i)	1.169	0,66	-	-
Despesas antecipadas	-	-	33	0,02
Total do Ativo	**176.660**	**100,14**	**155.848**	**104,10**
Passivo				
Valores a pagar	**256**	**0,14**	**6.152**	**4,10**
Taxa de consultoria especializada (Nota 12)	143	0,08	22	0,01
Taxa de gestão (Nota 12)	72	0,04	-	-
Direitos creditórios recebidos a identificar (Nota 6.j)	32	0,02	6.100	4,07
Taxa de administração (Nota 12)	7	-	14	0,01
Taxa de custódia (Nota 12)	2	-	2	-
Outros valores a pagar	-	-	14	0,01
Total do passivo	**256**	**0,14**	**6.152**	**4,10**
Patrimônio líquido	**176.404**	**100,00**	**149.696**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**176.660**	**100,14**	**155.848**	**104,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FINANCE ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 41.575.924/0001-01
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício	31/08/2025	Reprocessado 31/08/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	**39.120**	**30.308**
Apropriação de rendimentos (Nota 6.f)	55.350	33.167
(-) Perda por provisão para devedores duvidosos (Nota 6.e)	(16.230)	(2.859)
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 4)	**-**	**200**
Operações compromissadas	-	200
Títulos públicos federais (Nota 5)	**(36)**	**56**
Receitas	(36)	56
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**117**	**8**
Reconhecimento de ganhos	117	8
Despesas	**(2.254)**	**(1.199)**
Taxa de consultoria financeira (Nota 12)	(1.020)	(623)
Taxa de gestão (Nota 12)	(979)	(199)
Taxa de administração (Nota 12)	(120)	(243)
Despesa do sistema financeiro	(59)	(37)
Taxa de custódia e auditoria	(56)	(45)
Taxa de fiscalização CVM	(34)	(13)
Taxa de distribuição	-	(22)
Outras receitas/ despesas	14	(17)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**36.947**	**29.373**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FINANCE ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 41.575.924/0001-01
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/08/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**149.696**	**54.329**
Representado por 84.770,77 cotas subordinadas a R$ 1.765,890301 cada	149.696	-
Representado por 39.283,88 cotas subordinadas a R$ 1.382,996853 cada	-	54.329
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**36.947**	**29.373**
Emissão de cotas (Nota 10.b)	**29.652**	**66.914**
Representado por 28.375,52 cotas mezanino	29.652	-
Representado por 45.486,89 cotas subordinadas	-	66.914
Resgate de cotas (Nota 10.c)	**(39.891)**	**-**
Representado por 3.841,98 cotas mezanino	(4.056)	-
Representado por 16.917,42 cotas subordinadas	(35.835)	-
Amortização de cotas (Nota 10.c)	**-**	**(920)**
Variação decorrente da movimentação de cotas	**(10.239)**	**65.994**
Patrimônio líquido no final do exercício	**176.404**	**149.696**
Representado por 24.533,54 cotas mezanino a R$ 1.083,162037 cada	26.574	-
Representado por 67.853,36 cotas subordinadas a R$ 2.208,147835 cada	149.830	-
Representado por 84.770,77 cotas subordinadas a R$ 1.765,890301 cada	-	149.696

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FINANCE ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 41.575.924/0001-01
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	31/08/2025	Reprocessado 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**36.947**	**29.373**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento com direitos creditórios	(55.350)	(33.167)
Reversão/provisão para perdas por redução no valor de recuperação	16.230	2.859
Rendimentos de títulos públicos	36	(56)
Rendimentos com cotas de fundos de investimento em renda fixa	117	(8)
Taxa de gestão não liquidada	72	-
Despesas de consultoria não liquidada	143	22
Taxa de administração não liquidada	7	14
Auditoria e taxa de custódia não liquidada	2	2
(=) Resultado ajustado	**(1.796)**	**(961)**
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	20.322	(64.686)
Títulos públicos federais	1.096	(701)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	(3.212)	(579)
Outros valores a receber	(1.136)	6
Outros valores a pagar	(6.120)	(163)
Caixa líquido das atividades operacionais	**9.154**	**(67.084)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	29.652	66.914
Cotas resgatadas	(39.891)	-
Cotas amortizadas	-	(920)
Caixa líqudo das atividades de financiamento	**(10.239)**	**65.994**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(1.085)**	**(1.090)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.117	2.207
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	32	1.117
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(1.085)**	**(1.090)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O **Finance Asset Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo")**, iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. O Fundo teve seu condomínio alterado para condomínio aberto em 06 de agosto de 2024.

O Fundo tem como objetivo (i) A captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) A consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há

garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de dezembro de 2025.

Reapresentação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2024.

Após a emissão das demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de agosto de 2024, publicadas em 27 de novembro de 2024, a Administradora do Fundo, conforme previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, houve a reapresentação dos demonstrativos contábeis, afim de retificar os quadros de Demonstração da Posição Financeira, Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente e Demonstração dos Fluxos de Caixa, considerando que foram alteradas após a publicação da referida demonstração. Os saldos reapresentados são os seguintes:

Ativo	**Anteriormente apresentado 31/08/2024**	**Ajuste**	**Reapresentado 31/08/2024**
Títulos públicos federais (reapresentados)	**1.112**	**20**	**1.132**
Notas do tesouro nacional - NTN	1.112	20	1.132
Passivo			
Valores a pagar (reapresentados)	**16**	**20**	**24**
Taxa de consultoria especializada	16	6	22
Outros valores a pagar	-	14	14
Patrimônio líquido	**149.696**	**-**	**149.696**

Composição do resultado do exercício	**Anteriormente apresentado 31/08/2024**	**Ajuste**	**Reapresentado 31/08/2024**
Títulos públicos federais (reapresentadas)	**35**	**(21)**	**56**
Receitas	35	(21)	56
Despesas (reapresentadas)			
Taxa de consultoria financeira	(617)	6	(623)
Outras receitas/ despesas	(2)	15	(17)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**29.373**	**-**	**29.373**

	Anteriormente apresentado 31/08/2024	Ajuste	Reapresentado 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício	**29.373**	**-**	**29.373**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa (reapresentados)			
Rendimentos de títulos públicos	(35)	(21)	(56)
Despesas de consultoria não liquidada	16	6	22
Total ajustados	**(19)**	**(15)**	**(34)**
Variação de ativos e obrigações			
Títulos públicos federais (reapresentados)	(702)	1	(701)
Outros valores a receber (reapresentados)	(8)	14	6
Total ajustados	**(710)**	**15**	**(695)**

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Aplicações interfinanceiras de liquidez - Operações compromissadas”.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos Públicos Federais - Receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo

valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

f) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.
As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa, são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023 o Fundo não possui baixa para prejuízo (Write Off).

4 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão representados por:

	31/08/2025	31/08/2024
Disponibilidades ([1])	32	1.117
Total	**32**	**1.117**

([1]) As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

Em 31 de agosto de 2025 e de 2024, o Fundo não possui aplicações em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, o Fundo não auferiu receita com operações compromissadas. (R$200 em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/08/2025		31/08/2024			
Descrição	**Qtde**	**Valor de mercado**	**Qtde**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**	(*)
Títulos Públicos	**-**	**-**	**269**	**1.132 (*)**		
Notas do tesouro nacional	-	-	269	1.132	Acima de 365 dias	
Renda fixa	**2.885.549**	**3.682**	**481.044**	**587**		
Diamante RF DI FIC FIRF **(i)** reapresentado	2.885.549	3.682	481.044	587	Sem vencimento	

(i) O **Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa CNPJ: 44.638.439/0001-10**, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa" e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais.

As demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025, foram devidamente auditadas com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo apropriou as seguintes receitas/prejuízos com títulos públicos federais e cotas de fundos nos exercícios:

Descrição	31/08/2025	31/08/2024
Resultado com títulos públicos	(36)	56(*)
Resultado com cotas de fundos	117	8
Total	**81**	**64**

(*) reapresentado

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os *warrants*, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor, inclusive, notas comerciais.

Os direitos creditórios podem, inclusive:

(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(ii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
(iii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iv) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;
(v) o cedente, devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
(vi) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
(vii) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou
(viii) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas "i" a "vii";

b) Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Operação sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	23.846	17.327	41.173	(4.395)
De 31 a 60 dias	21.680	16.258	37.938	(3.846)
De 61 a 90 dias	15.448	-	15.448	(1.615)
De 91 a 120 dias	15.735	-	15.735	(1.777)
De 121 a 360 dias	49.831	-	49.831	(5.181)
Acima de 361 dias	2.631	-	2.631	(41)
Total	**129.171**	**33.585**	**162.756**	**(16.855)**

Em 31 de agosto de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	18.432	1.183	19.615	(133)
De 31 a 60 dias	14.955	39	14.994	(72)
De 61 a 90 dias	11.152	-	11.152	(65)
De 91 a 120 dias	7.014	-	7.014	(68)
De 120 a 365 dias	39.637	-	39.637	(301)
Acima de 365 dias	1.061	-	1.061	-
Total	**92.251**	**1.222**	**93.473**	**(639)**

(ii) Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	52	5	57	(2)
De 31 a 60 dias	59	2	61	(2)
De 61 a 90 dias	51	2	53	(2)
De 91 a 120 dias	53	1	54	(2)
De 121 a 360 dias	340	-	340	(5)
Acima de 361 dias	28.244	-	28.244	(2.920)
Total	**28.799**	**10**	**28.809**	**(2.933)**

Em 31 de agosto de 2024

Faixas de vencimento	Quantidade	Data de Emissão	Último vencimento	Valor de mercado
Emitente 1	11.974.108	18/04/2023	03/06/2025	12.094
Emitente 2	1.353.521	14/11/2022	21/06/2024	1.453
Emitente 3	84.601	06/06/2024	02/08/2025	49.517
Total				**63.064**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação				**(2.919)**

c) Composição de direitos creditórios por natureza e taxa média da operação

Em 31 de agosto de 2025

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CCB digital	1.289	766	11	777	(11)	26,03%
Contrato físico	44	3.234	1.142	4.376	(524)	32,00%
Duplicata	119	15.454	1.735	17.189	(270)	32,17%
Nota comercial	1.707	110.482	30.707	141.189	(16.064)	29,43%
Nota de crédito	9	28.034	-	28.034	(2.919)	-
Total	**3.168**	**157.970**	**33.595**	**191.565**	**(19.788)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de agosto de 2025 e 2024, a composição dos maiores devedores estão assim representados:

Em 31 de agosto de 2025

Devedores	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	1.019	57.595	18.902	76.497	(9.180)	39,93%
Devedor 2	723	60.390	13.459	73.849	(10.228)	38,55%
Devedor 3	2	15.087	-	15.087	-	7,88%
Devedor 4	30	4.626	31	4.657	(233)	2,43%
Devedor 5	17	4.612	-	4.612	-	2,41%
Devedor 6	13	3.684	-	3.684	-	1,92%
Devedor 7	2	2.662	-	2.662	-	1,39%
Devedor 8	2	2.160	-	2.160	-	1,13%
Devedor 9	13	1.138	-	1.138	-	0,59%
Devedor 10	2	793	-	793	-	0,41%
Demais devedores	1.345	5.223	1.203	6.426	(147)	3,35%
Total	**3.168**	**157.970**	**33.595**	**191.565**	**(19.788)**	**100,00%**

Em 31 de agosto de 2024

Devedores	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	406	54.942	-	54.942	-	35,10%
Devedor 2	7	49.517	-	49.517	-	31,63%
Devedor 3	2	12.094	-	12.094	-	7,73%
Devedor 4	11	8.951	993	9.944	(497)	6,35%
Devedor 5	21	5.243	-	5.243	-	3,35%
Devedor 6	7	4.806	-	4.806	-	3,07%
Devedor 7	153	4.273	-	4.273	-	2,73%
Devedor 8	8	2.517	-	2.517	-	1,61%
Devedor 9	98	2.499	-	2.499	-	1,60%
Devedor 10	14	1.699	-	1.699	-	1,09%
Demais devedores	105	8.774	229	9.003	(3.061)	5,74%
Total	**832**	**155.315**	**1.222**	**156.537**	**(3.558)**	**100,00%**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	(-) Provisão para perdas
A	20.246	55	20.301	0,00%	-
B	28.033	-	28.033	10,41%	(2.919)
C	4.626	31	4.657	5,00%	(233)
D	105.043	33.503	138.546	12,00%	(16.625)
E	10	2	12	25,00%	(3)
F	12	4	16	50,00%	(8)
Total	**157.970**	**33.595**	**191.565**		**(19.788)**
Movimentação de perdas de provisões constituídas no exercício					**(16.230)**
Saldo no exercício anterior					**(3.558)**

Em 31 de agosto de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% provisão	Provisão para perdas
A	82.222	14	82.236	0,00%	-
B	25	81	106	2,83%	(3)
C	8.951	1.049	10.000	5,00%	(500)
D	1.053	78	1.131	12,02%	(136)
Notas de crédito	63.064	-	63.064	4,63%	(2.919)
Total	**155.315**	**1.222**	**156.537**		**(3.558)**
Movimentação de perdas de provisões constituídas no exercício					**(2.859)**
Saldo no exercício anterior					**(699)**

f) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/08/2025	De 05/08/2024 a 31/08/2024 (*)
Saldo inicial	**156.537**	**139.218**
Aquisição de direitos creditórios	379.486	26.638
Liquidação de direitos creditórios	(392.596)	(14.197)
Rendas com direitos creditórios	55.350	4.878
Direitos creditórios a identificar/liquidar	(7.212)	-
Saldo final	**191.565**	**156.537**

(*) A movimentação dos direitos creditórios está sendo apresentada para o período de 06 de outubro de 2024 a 31 de agosto de 2024 em função da transferência do administrador em 05 de outubro de 2024, e até a data da emissão deste relatório a demonstração financeira de transferência não havia sido emitida.

g) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Títulos descontados	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Exercício findo em 31/08/2025	12,51%	29,20%	45,15%
Exercício findo em 31/08/2024	25,73%	30,78%	159,52%

h) Critérios de elegibilidade

O único critério de elegibilidade a ser observado para aquisição de direitos creditórios pelo fundo é que os direitos creditórios devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão.

i) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 1.169 (R$ 19 em 2024) apresentado no ativo, refere-se aos direitos creditórios liquidados pelos devedores cujo recebimento por parte do Fundo ocorre subsequentemente.

j) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo de direitos creditórios recebidos a identificar no valor de R$ 63 (R$ 6.100 em 2024), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de riscos

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização, (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a administradora, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas ao cotista, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

O Fundo somente procederá ao pagamento de amortização ou resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores

que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que o pagamento de amortização ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no regulamento. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder ao pagamento de amortização ou do resgate na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

Risco sobre a natureza inadimplida dos direitos creditórios. O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de direitos creditórios vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos direitos creditórios. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco decorrente da aquisição de direitos creditórios cujo cedente, devedor ou coobrigado sejam sociedades em recuperação judicial ou extrajudicial. O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios cujo cedente, devedor ou coobrigado sejam sociedades em recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas no regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais ao cotista.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável da meta de

remuneração. A meta de remuneração é um indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo coordenador líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base na respectiva meta de remuneração, a rentabilidade do cotista será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, a meta de remuneração adotada pelo Fundo tem natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais ao cotista.

Risco de discricionariedade de investimento pela gestora. A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário atribuído a gestora na tomada de decisão de investimentos pelo Fundo, existe o risco de não se encontrar um ativo para a destinação de recursos do Fundo em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, ao seu cotista. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos poderá ser adversamente afetado e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo também. Os direitos creditórios objeto de investimento pelo Fundo serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto os resultados do Fundo dependerão de uma administração / gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da gestora e da administradora na prestação dos serviços ao Fundo. Falhas na identificação de direitos creditórios elegíveis, na manutenção dos direitos creditórios adquiridos e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente o Fundo e, consequentemente, o seu cotista.

Riscos de liquidez

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento ao Cotista em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento ao cotista ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, o cotista poderá sofrer prejuízos patrimoniais.

Resgate condicionado das cotas. As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação

atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista poderá ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações, entretanto, o cotista não será obrigado a realizar novos aportes de recursos no Fundo, caso não haja saldo subscrito e não integralizado de cotas, ou compromisso de subscrição ou integralização assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelo cotista.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo

A falha do Agente de Cobrança em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Inadimplidos, caso em que o Fundo e o Cotista poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos. O agente de cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios. Não há como assegurar que o custodiante atuará, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e o cotista. Não há garantia de que o agente de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o fundo e, consequentemente, a seu cotista.

Risco proveniente do uso de derivativos. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e impactar negativamente o valor das cotas.

Ônus de sucumbência. Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade não são garantia de performance dos direitos creditórios. Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais ao cotista.

O custodiante será responsável pela custódia dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros do Fundo. Caso o custodiante não exerça suas funções, o Fundo poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar atraso no cronograma de resgate, de pagamento de remuneração das cotas ou até mesmo perdas ao cotista e ao Fundo.

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente

de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Riscos de descontinuidade

O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, o cotista poderá encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Riscos decorrentes da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark-to- market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos do cotista são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detida por cada cotista.

Os investimentos realizados no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora ou do Fundo, podendo ocorrer perda total do capital investido pelo cotista.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios (i) amparados por documentos que, na data de aquisição do respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (ii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos ao custodiante, nos termos de cada direito creditório. Neste caso, o Fundo, a administradora, o agente de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: os recursos devidos ao Fundo poderão ser direcionados para a conta de arrecadação. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta de arrecadação serão transferidos para a conta do Fundo mantido no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de arrecadação e/ou a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios

consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Verificação do lastro por amostragem: A gestora ou o terceiro por ela contratado, observados os parâmetros e a metodologia descrita no regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores(sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para o cotista. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora, da gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante

monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	159.635	2.208,147835	25,04%
Exercício findo em 31 de agosto de 2024	86.633	1.765,890301	28,90%

Cotas mezanino	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Benchmark 120% CDI
Período de 22 de fevereiro (*) a 31 de agosto de 2025	11.984	1.083,162037	8,32%	8,44%

(*) ínicio da subclasse

O calculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do fundo. o fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) sênior (“cotas de subclasse sênior”); (ii) subordinada mezanino (“cotas de subclasses subordinadas mezanino”); e (iii) subordinada júnior (“cotas de subclasse subordinada júnior”).

b) Emissões e integralizações de cotas

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao

da efetiva disponibilidade dos recursos.

A Administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas cotas.

Em cada data de integralização de cotas, independentemente da subclasse, o índice de subordinação deverá ser observado e atendido.

A integralização de cotas poderá ser efetuada em direitos creditórios, a critério da gestora, desde que elegíveis, nos moldes do que determina o regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, houve as seguintes emissões de cotas:

	31/08/2025		31/08/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas mezanino	28.375,52	29.652	-	-
Cotas subordinadas	-	-	45.486,89	66.914
Total	**28.375,52**	**29.652**	**45.486,89**	**66.914**

c) Resgates e amortização de cotas

As cotas do Fundo poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas no regulamento.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

Poderão ser realizadas extraordinariamente, mediante aprovação em Assembleia Geral.

No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo (“cota de fechamento”).

O prazo de conversão do resgate será realizado em até D+29 corridos e cada resgate será pago no dia útil seguinte ao prazo de conversão (D+1), (“prazo de pagamento do resgate”), em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve os seguintes resgate de cotas:

	31/08/2025	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**
Cotas mezanino	3.841,98	(4.056)
Cotas subordinadas	16.917,42	(35.835)
Total	**20.759,39**	**(39.891)**

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 , não houve amortização de cotas. No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve amortização de cotas subordinadas no valor de R$ 920.

d) Negociação das cotas

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de

cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custodiante:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank – Asset Management Ltda.
Cogestão:	Azumi Asset Management Ltda.
Escrituração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuidor:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria:	Lima Consultoria em Direitos Creditórios.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos públicos se encontram custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

A taxa de administração da subclasse subordinada júnior, paga à administradora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 6,5.

A taxa de gestão da subclasse subordinada júnior, paga à gestora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,25%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 12.

A taxa de cogestão da subclasse subordinada júnior, paga à cogestora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,30%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 10.

A taxa de custódia da subclasse subordinada júnior, paga ao custodiante pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 2.

O consultor especializado é remunerado pela subclasse subordinada júnior através do valor fixo mensal de R$ 120, reajustado anualmente de acordo com a variação positiva do IGP-M (FGV), ou outro índice

que venha a substituí-lo.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e apropriadas diariamente com base em 252 Dias Úteis

Com exceção da taxa da consultoria especializada, as remunerações fixas serão atualizadas anualmente, a partir da primeira data de integralização das cotas, pela variação positiva do IPCA/IBGE ou outro índice que o substitua.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas dos cotistas, tais como taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

As despesas do Fundo foram as seguintes:

Despesas	31/08/2025	31/08/2024
Taxa de consultoria	(1.020)	(623) (*)
Taxa de gestão	(979)	(199)
Taxa de administração	(120)	(243)
Taxa de custódia	(25)	(25)

(*) reapresentado

13 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de *rating,* conforme faculta o a Resolução CVM nº 175/22.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.,

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do Diamante Referenciado DI Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Renda Fixa.

17 Alterações estatutárias

Em 16 de dezembro de 2024, por meio da Assembleia Geral Ordinária E Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

✓ As contas e das demonstrações financeiras do Fundo e o parecer do auditor independente referente ao exercício social encerrado em 31 de agosto de 2024;
✓ A alteração da meta de remuneração das cotas da subclasse sênior, que passará a ser de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento ao mês), refletindo na modificação do item 14, do Apêndice A, que estabelece as características da subclasse de cotas sênior;
✓ A alteração do valor do investimento inicial mínimo das Subclasses de Cotas Sênior e Subordinada

Mezanino, que passará a ser de R$ 1, refletindo na modificação do item 5, dos Apêndices A e B, que estabelecem as características das Subclasses de Cotas sênior e subordinada mezanino, respectivamente;
✓ A alteração do prazo de resgate das subclasses de cotas sênior e subordinada mezanino, que passará a ser de até 30 (trinta) dias (prazo de conversão + Prazo de pagamento), refletindo na modificação do item 9, dos Apêndices A e B, que estabelecem as características das subclasses de cotas sênior e subordinada mezanino, respectivamente;
✓ A consolidação do regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Em 02 de setembro de 2024, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

✓ A contratação da Azumi Asset Management Ltda., como cogestora, para a atividade de análise de risco;
✓ A alteração da remuneração dos prestadores de serviço do Fundo, com o consequente ajuste no item 12, do Apêndice C, do regulamento do Fundo; e
✓ A consolidação do regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia 4 de setembro de 2024.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****